

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 153046

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 153046

Nº Processo: 23068037685201985.  
DISPENSA Nº 89/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DEENERGIA S.A.. Objeto: Compra de energia elétrica para o Centro Biomédico/Campus Maruípe/UFES. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: a partir de 19/02/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$1.500.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801699. Data de Assinatura: 19/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 153046

Nº Processo: 23068038504201931.  
DISPENSA Nº 91/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DEENERGIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o campus de Goiabeiras da UFES. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: a partir de 19/02/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$9.850.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801745. Data de Assinatura: 19/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 153046

Nº Processo: 23068036648201953.  
DISPENSA Nº 85/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DEENERGIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Clínica Veterinária - Hospital Veterinário. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: a partir de 19/02/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$276.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801701. Data de Assinatura: 19/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

Nº Processo: 23068039866201940.  
DISPENSA Nº 86/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DEENERGIA S.A.. Objeto: Compra e uso de energia elétrica para o Centro Agropecuário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 19/02/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$76.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801700. Data de Assinatura: 19/02/2020.

(SICON - 03/03/2020) 153046-15225-2020NE800001

## EDITAL Nº 6 DE 3 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, torna público que foi PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO, de 28/02 a 13/03/2020, do concurso público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme item 7.1.2.2 do Edital nº 136/2019-R, publicado no DOU de 17 de dezembro de 2019, seção 3, páginas 83 a 85, exclusivamente para o Departamento de Clínica Cirúrgica/CCS, Área/Subárea: Medicina/Cirurgia, exigindo a Titulação de Graduação: Medicina com Residência Médica em Cirurgia Vasculare reconhecida pelo MEC e Pós-Graduação: Mestrado em Ciências Aplicadas à Cirurgia reconhecido pelo MEC. Os demais itens permanecem inalterados.

REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2020

Processo nº. 23068.003021/2020-50. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/Ufes e Staatliche Naturwissenschaftliche Sammlungen Bayerns (Alemanha). Objeto: Termo de Transferência de Material entre as duas instituições. Data de assinatura: 03/03/2020. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da assinatura.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAIS DE 3 DE MARÇO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, e de acordo com normas e condições contidas nestes Editais:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por estes Editais, publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-substituto> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

## 2. DAS VAGAS:

Nº 29

CENTRO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Paisagismo e Urbanismo	Especialização em Arquitetura e Urbanismo (área afins). (Processo nº 23068.007463/2020-75)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Centro de Artes. Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, telefone: (27) 4009-2565, site: <http://www.arquitetura.ufes.br/>

Nº 30

CENTRO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Artes/Artes Plásticas e Desenho	Graduação: Educação Artística ou Licenciatura em Educação Artística ou Artes Plásticas ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais ou Bacharelado em Artes Visuais; e Pós-Graduação: Mestrado em Artes ou Arquitetura e Urbanismo ou Arte Contemporânea ou Arte e Cultura Visual ou Arte e Design ou Arte e Educação ou Artes, Cultura e Linguagens ou Artes Visuais ou Belas Artes ou Criação Artística ou Cultura Visual ou Design ou Educação, Arte e História da Cultura ou Educação Artística ou Estudos Avançados em Produção Artística ou Estudos Contemporâneos das Artes ou Educação. (Processo nº 23068.008040/2020-72)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Artes Visuais - Cemuni II, Centro de Artes. Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, telefone: (27) 4009-2578, e-mail: [defa\\_ufes@yahoo.com.br](mailto:defa_ufes@yahoo.com.br), site: <http://www.car.ufes.br/>

Nº 31

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	20h	Terapia Ocupacional em Saúde mental	Graduação em Terapia Ocupacional; e Especialização em Terapia Ocupacional ou Saúde Mental ou Contexto Escolar ou Educação Especial ou Recursos em Terapia Ocupacional ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Materno-infantil ou Saúde da Criança e do Adolescente ou Educação ou Psicologia. (Processo nº 23068.004093/2020-14)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Terapia Ocupacional - CCS/UFES, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, CEP: 29.047-105, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, telefone: (27) 3334-7017 / (27) 4009-2324 + ramal \*5208, e-mail: [departamento.terapiaocupacional@ufes.br](mailto:departamento.terapiaocupacional@ufes.br), site: <http://www.terapiaocupacional.ufes.br/>

Nº 32

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Genética/Genética Molecular e de Microorganismos ou Genética Vegetal ou Genética Animal ou Genética Humana e Médica	Graduação em Ciências Biológicas e Doutorado em: Ciências Biológicas ou Genética ou Genética Molecular ou Evolução ou Biologia Evolutiva ou Genética, Conservação e Biologia Evolutiva ou Genética e Melhoramento ou Melhoramento Genético ou Biologia Animal ou Zoologia ou Biologia Vegetal ou Botânica ou Biotecnologia ou Genética Humana. (Processo nº 23068.005369/2020-81)

Local e horário das inscrições: Secretaria Unificada de Departamentos do CCENS/UFES. Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, telefone: (28) 3552-8912. e-mail: [sud.ccens@gmail.com](mailto:sud.ccens@gmail.com), site: <http://www.alegre.ufes.br/>

Nº 33

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Sistemas de informação	Graduação em cursos de Computação (Cód. CNPq 1.03.00.00-7) ou Informática (Cód. CNPq 1.03.00.00-7) ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Cód. CNPq 1.03.03.02-2) ou Redes de Computadores (Cód. CNPq 1.03.04.04-5) ou nas áreas de Ciências Exatas e da Terra (Cód. CNPq 1.00.00.00-3) ou Engenharias (Cód. CNPq 3.00.00.00-9); e Mestrado em cursos de Computação (Cód. CNPq 1.03.00.00-7), Administração (Cód. CNPq 6.02.00.00-6) ou Engenharias (Cód. CNPq 3.00.00.00-9), afins ou interdisciplinares destas. (Processo nº 23068.005120/2020-76)

Local e horário das inscrições: Secretaria Única de Departamentos do CCENS/UFES. Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h, telefone: (28) 3552-8912, e-mail: [sud.ccens@gmail.com](mailto:sud.ccens@gmail.com), site: <http://www.alegre.ufes.br/>



Nº 34

CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Ensino-Aprendizagem	Licenciatura em Educação do Campo ou Geografia, e Mestrado em Educação. (Processo nº 23068.006012/2020-11)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Educação, Política e Sociedade - DEPS, do Centro de Educação. Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, telefone: (27) 4009-2534, e-mail: depsufes@yahoo.com.br, site: <http://www.ce.ufes.br/>

Nº 35

CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Educação/Didática e Estágio Supervisionado em Música	Licenciatura Plena em Música e Mestrado nas áreas de Música ou Educação ou Artes. (Processo nº 23068.007375/2020-73)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - DLCE, Centro de Educação. Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, telefone: (27) 4009-2535, e-mail: dlcec@yahoo.com.br, site: <http://www.ce.ufes.br/>

Nº 36

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Exigida
01	40h	Ciências Agrárias e Ciências Sociais Aplicadas	Graduação: Ciências Agrárias ou Licenciatura em Educação do Campo ou Licenciatura em Ciências Agrárias ou Agroecologia ou áreas afins. Mestrado: Ensino, Educação, Educação do Campo, Ciências Agrárias, Agroecologia ou áreas afins. (Processo nº 23068.005005/2020-00)

Local e horário das inscrições: Secretaria do Departamento de Educação e Ciências Humanas - DECH/CEUNES, Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, São Mateus/ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, telefone: (27) 3312-1569, e-mail: secretaria.dech.ceunes@gmail.com, site: <http://educacao.saomateus.ufes.br/>

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, mediante contrato de trabalho de caráter temporário, exclusivamente para ministrar aulas em curso de graduação, à vista do plano de trabalho do departamento solicitante da contratação.

## 4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (20h)	Remuneração (40h)
Especialização	R\$ 2.459,95	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 2.795,40	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 3.522,21	R\$ 5.831,21

5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

5.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir titulação superior a exigida.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será: de 09/03 a 13/03/2020

6.2. A inscrição, que deverá ser presencial, poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no item 2, mediante protocolo de recebimento, vedadas demais formas de inscrição, seja por meio telemático, como telefone ou e-mail, seja por correspondência física (correios), instruindo sua solicitação com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br), no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio [www.daocs.ufes.br](http://www.daocs.ufes.br));

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) Curriculum vitae devidamente comprovado;

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá receber do departamento o programa, o calendário das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do processo seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao processo seletivo).

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

6.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.

6.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrição/Seleção do Departamento responsável por cada processo seletivo, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

6.7. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer da decisão junto ao departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do indeferimento realizado pela comissão de Inscrição/Seleção.

6.8. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido nos editais.

## 7. DAS PROVAS:

7.1. Data provável para realização das provas: a partir de 24/03/2020.

7.1.2. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade dos departamentos promotores dos processos seletivos.

7.2. Constituirão provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Análise do curriculum vitae (obrigatória, de caráter classificatório);

c) Análise de Portfólio (somente para o Departamento de Artes Visuais - CAR).

7.3. Para o Departamento de Artes Visuais - CAR, no primeiro dia do processo seletivo, que corresponde ao sorteio do ponto da prova de aptidão didática, entregar portfólio impresso. O portfólio deverá conter produção exclusiva à área do concurso e disciplinas indicadas, considerando os últimos 10 anos de trabalho.

7.4. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no Programa do Processo Seletivo, em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos.

7.4.1. O não comparecimento do candidato ao sorteio de temas para a prova de aptidão didática resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.4.2. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.

7.4.3. A prova de aptidão didática será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo para fins de avaliação inicial ou para posterior análise pelos membros da em caso de recurso.

7.5. A análise do curriculum vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

7.6. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

a) Maior nota na prova de aptidão didática;

b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

7.7. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso da decisão da comissão de seleção ao Departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

8.1.1. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.

8.2. Os presentes Processos Seletivos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

9.3. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

9.4. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

9.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2, e demais exigências contidas nos editais (entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep).

9.6.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 5.3.

9.6.1.1. A avaliação da titulação é de competência do Departamento detentor da vaga, citado no item 2.

9.7. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado definitivo já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

9.7.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

9.7.2. A rescisão do contrato não desobriga o candidato da entrega do diploma ou certificado definitivo, sob pena de ilegalidade.



9.7.3. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia).

9.7.4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

9.7.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

9.8. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

9.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

9.10. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.

CLEISON FAÉ,  
Pró-Reitor.

#### EDITAL Nº 37, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no documento avulso nº 23068.008428/2020-73, torna público o CANCELAMENTO do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Brasileiro de que trata o Edital nº 20/2020-PROGEP, publicado no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2020, seção 3, páginas 52 a 53.

CLEISON FAÉ  
Pró-Reitor

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011141/2019-52, Pregão nº 112/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS para atender o Serviço de Cirurgia e outros do HUCAM/UFES. Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021. Data da Assinatura: 26/02/2020. LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 01.279.711/0001-00, Item - Quant. - Valor Unitário: 06 - 10000 - R\$51,00, 07 - 600 - R\$69,00, 08 - 2500 - R\$74,50; CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. / CNPJ: 03.696.880/0001-70, 17 - 70000 - R\$4,50, 27 - 30000 - R\$0,28, KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02, 09 - 2000 - R\$41,99, 10 - 1500 - R\$89,50, 11 - 150 - R\$60,00, 24 - 40000 - R\$10,78, 28 - 10000 - R\$8,48, 29 - 3000 - R\$8,48, 30 - 4000 - R\$2,31, 35 - 3000 - R\$3,90; FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 18.702.558/0001-84, 05 - 3200 - R\$0,95; Distribuidora Cirúrgica Brasileira / CNPJ: 20.235.404/0001-71, 14 - 160000 - R\$0,10; Surgitextil Indústria Têxtil Ltda. / CNPJ: 22.128.362/0001-03, 01 - 800 - R\$16,80, 21 - 10000 - R\$3,55, 22 - 300000 - R\$2,63; JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS / CNPJ: 22.685.228/0001-25, 03 - 1000 - R\$14,14, 04 - 360000 - R\$0,35; Suprema Hospitalares Eireli/ CNPJ: 27.987.086/0001-44, 34 - 22000 - R\$1,75; Bramed Hospitalar/ CNPJ: 28.345.933/0001-30, 13 - 70000 - R\$1,95, 26 - 1500 - R\$1,06; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31, 15 - 15000 - R\$1,60, 16 - 800 - R\$2,88; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME / CNPJ: 10.807.173/0001-70. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Data da Assinatura: 02/03/2020. Winner Indústria de Descartáveis Ltda / CNPJ: 05.421.585.0001/37, 31 - 2000 - R\$7,00; Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021. Data da Assinatura: 03/03/2020. MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.997.927/0001-61, 23 - 8000 - R\$1,22.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.018756/2019-18, Pregão nº 147/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CASSETES E MOLDES para atender a Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica do HUCAM/UFES. Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021. Data da Assinatura: 03/03/2020. LABTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA / CNPJ: 02.419.460/0001-84, Item - Quant. - Valor Unitário: 06 - 36000 - R\$0,26; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. / CNPJ: 05.895.525/0001-56, 01 - 50 - R\$24,97, 04 - 30 - R\$24,45, 05 - 50 - R\$24,45; Vale Diagnósticos Ltda. / CNPJ: 23.980.789/0001-90, 02 - 30 - R\$26,99, 03 - 30 - R\$24,00.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### EDITAL Nº 36/2020

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.

1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;

1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento realizados até o último dia de inscrição.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail [professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br](mailto:professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br) ou pelo telefone (21) 2629-5254.

2. Dos valores das taxas de inscrição.

2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;

2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;

2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.

2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5- Da isenção da taxa de inscrição

2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site [app.uff.br/cpd](http://app.uff.br/cpd). Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para o e-mail [professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br](mailto:professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br), até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Da realização do Processo Seletivo.

3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, devendo o candidato estar presente desde a instalação da banca, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);

b) avaliação do Curriculum Vitae;

c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Curriculum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

3.3- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.4- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.5- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 ( zero ) a 10 ( dez ), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.6- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

3.7- Será considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

4. Da remuneração.

4.1- O Professor Substituto será contratado nos termos a Lei 8.745/93 e perceberá remuneração conforme os valores a seguir de acordo com a classe e carga horária disposta no anexo I:

4.1.1- Auxiliar - I - 20 h - R\$ 2.236,32

4.1.2- Auxiliar - I - 40 h - R\$ 3.130,35

4.1.3- Assistente A - I - 20 h - R\$ 2.795,40

4.1.4- Assistente A - I - 40 h - R\$ 4.304,92

4.1.5- Adjunto A - I - 20 h - R\$ 3.522,21

4.1.6- Adjunto A I - 40 h - R\$ 5.831,21

4.1.7- Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 de acordo com a carga horária.

5. Das Disposições Gerais:

5.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

5.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

5.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

5.4- Condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e nº. 12.772/12.

5.5- O contrato de Professor Substituto terá vigência de acordo com o prazo informado no campo "observação" do site, constante no item 1 do presente edital, devendo observar o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade da vaga utilizada para a realização do certame, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

5.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

5.7- O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

5.8- Os candidatos aprovados poderão ser contratados durante o período de vigência da seleção.

5.9- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

